



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFC PM-2018

ATO Nº 001-CFC-PM/2018

SOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CFC/PM-2018

EMENTA:

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018. RECURSO ADMINISTRATIVO. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL. NÃO VIOLÇÃO DA LEI Nº 7.716, DE 28/12/2008. *A não previsão da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 7.716, de 28/12/2004, não implica em ato ilegal ou abusivo, haja vista, a isenção não se aplicar à processos seletivos internos, mas tão-somente em CONCURSOS PÚBLICOS.*

O Coordenador-Geral da Comissão do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Cabos Policial-Militar para o ano 2018 da Polícia Militar do Estado da Paraíba - CFC/PM/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela instituída através da Portaria Nº GCG/0138/2017-CG, alterada pela Portaria Nº GCG/0166/2017-CG, publicadas, respectivamente, nos Boletins PM Nº 0149, de 09/07/17 e Nº 0172, de 12/09/17; e escudada no que pontifica o EDITAL Nº 004/2017 – NRS – CFC/PM/2018, bem como na Lei Estadual nº 7.716, de 28/12/2004, deliberando acerca do Recurso Administrativo. ***Da análise dos autos este Coordenador conclui que:***

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo **Sd QPC Matr. 525.102-8 Jose Ireymar AMORIM Ferreira**, objetivando estabelecer aditivo ao EDITAL Nº 004/2017 – NRS – CFC/PM/2018 dispondo sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição as pessoas doadoras de sangue nos termos da Lei nº 7.716, de 28/12/2004.

Alega o impetrante que o edital encontra-se em desacordo com a Lei nº 7.716, de 28/12/2004, sendo omissa no sentido de garantir a isenção da taxa de inscrição para pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar pública o conveniada com o SUS ao Estado da Paraíba.

O presente recurso foi apresentado de forma tempestiva.

O requerente não acostou documentos ao pleito.

Este é o relatório.

Inicialmente é forçoso reconhecer que, a seleção dos candidatos para o Curso de Formação de Cabos, regida pelo EDITAL Nº 004/2017 – NRS – CFC/PM/2018, não se configura Concurso Público, mas Processo Seletivo Interno, já que abrange Policiais Militares desta Corporação.

A Lei Estadual nº 7.716, de 28/12/2004 estabelece que, ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição para os **CONCURSOS PÚBLICOS**, nos órgãos estaduais da administração direta e indireta, as pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar pública, ou conveniada com o SUS – Sistema Único de Saúde, no Estado da Paraíba. (Artigo 1º da Lei nº 7.716, de 28/12/2004). (**grifo nosso**).

Convém lembrar que, o valor das taxas de inscrições servirá como receita necessária para o pagamento das despesas existentes na realização do processo seletivo, desde a organização, com a contratação da empresa responsável pela aplicação da seleção, até o final de todas as etapas, pelo que deverá ser socializada por todos os candidatos.

Sendo assim, a ausência de previsão da isenção no presente Edital, nos termos da Lei nº 7.716, de 28/12/2004, não se caracteriza em ato ilegal ou abusivo, haja vista a natureza da seleção em análise, qual seja, Processo Seletivo Interno.

Ex positis, presentes os pressupostos recursais de admissibilidade, conheço do recurso, entretanto, lhe nego provimento.

Publique-se o presente Ato em BOL PM, disponibilizando-o, via INTERNET, através do endereço eletrônico (**www.pm.pb.gov.br**).

João Pessoa - PB, 06 de dezembro de 2017.

JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA – Cel QOC
Coordenador-Geral